

# TJ-DF condena vendedor por exposição vexatória de consumidora

16/07/2025

A 6ª Turma Cível do [Tribunal de Justiça do Distrito Federal](#) condenou, por maioria, um vendedor de aparelhos eletrônicos ao pagamento de R\$ 3 mil, a título de danos morais, por ter exposto de forma vexatória uma consumidora para cobrar uma dívida.

Segundo a ação, a consumidora comprou aparelho celular, no valor de R\$ 2.360,00, e pagou apenas a entrada de R\$ 500,00. Após perder o emprego, não conseguiu quitar as parcelas restantes. Ela informou o vendedor sobre sua dificuldade financeira e solicitou mais tempo para pagamento.

O comerciante, no entanto, começou a fazer ameaças e a expô-los publicamente nas redes sociais.

O vendedor publicou no Instagram uma foto da consumidora com a legenda “wanted” (procurada) e a expressão “tot oder lebendig” (morta ou viva), além de ter feito ameaças de que iria expô-la na rede social e procurar a delegacia para bloquear o IMEI do aparelho.

A exposição causou grande repercussão e preocupação entre familiares e amigos da vítima, que registrou boletim de ocorrência por difamação.

Em sua defesa, o vendedor alegou que não teve intenção de desabonar a imagem da consumidora, mas apenas chamar sua atenção para o pagamento da dívida. Os desembargadores, contudo, reconheceram que a conduta configurou abuso na cobrança extrajudicial e violação ao artigo 42 do [Código de Defesa do Consumidor](#), que proíbe a exposição do consumidor inadimplente a ridículo ou constrangimento.

Segundo o acórdão, relatado pelo desembargador designado Arquibaldo Carneiro, “a cobrança extrajudicial de dívidas do consumidor é legítima, mas (...) a lei estabelece parâmetros e limites para a ação do credor”.

O colegiado destacou que houve ofensa aos direitos de personalidade da consumidora, especificamente à honra e à integridade psíquica, o que caracterizou dano moral indenizável.

Além da indenização, o TJ-DF determinou que o vendedor se abstenha de fazer comentários negativos sobre a consumidora nas redes sociais e remova todas as postagens relacionadas ao caso, sob pena de multa diária de R\$ 500,00. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-DF.*

**Clique [aqui](#) para ler a decisão**  
**Processo 0702163-64.2024.8.07.0012**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-jul-16/tj-df-condena-vendedor-por-exposicao-vexatoria-de-consumidora/>

